

## INDICAÇÃO Nº05/2017

A Vereadora que esta subscreve, consoante ao regime interno e demais trâmites legais, indica ao Executivo Municipal que tome, o mais rápido possível, medidas necessárias a fim de adequar-se à Lei de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência.

### **Justificativa:**

Como bem sabemos, a Lei nº 10.098/2000 trouxe à baila a necessidade de os órgãos públicos estabelecerem medidas que visem promover a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Medidas estas, que passaram a ser exigidas para toda e qualquer construção seja pública ou privada.

Atenda as construções já existentes e em desacordo com seu texto, estabeleceu a supracitada Lei, que medidas quanto a facilitação de locomoção de pessoas com deficiência fossem tomadas.

Diante de tais garantias e, levando em consideração que boa parte dos prédios públicos municipais não atendem as exigências legais, parece bastante razoável, diante do considerável número de cadeirantes em nosso município, que o Executivo Municipal tome medidas para que prédios e passeios públicos sejam remodelados em conformidade a Lei nº 10.098/2000.

Diante do exposto, requer que, assim que possível, seja atendida a supracitada indicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS VINTE E CINCO DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

*Andreia Maria Píaiá*  
ANDREIA MARIA PÍAIA

VEREADORA PMDB